



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves (ES), 15 de setembro de 2025.

OFÍCIO GABINETE N° 267/2025 - PMAC

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Alfredo Chaves/ES – CEP: 29.240-000

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos de leis sancionadas.**

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, nesse ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, vem por meio deste, encaminhar as seguintes leis sancionadas:

- **LEI COMPLEMENTAR N.º 065/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**
- Altera a Lei Municipal n.º 607/2017, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (SAAE), e dá outras providências.
- **LEI ORDINÁRIA N.º 939/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025** -
Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município de Alfredo Chaves e dá outras providências.
- **LEI ORDINÁRIA N.º 940/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025** -
Autoriza a Procuradoria Geral do Município - PGM de Alfredo Chaves a protestar títulos executivos judiciais e extrajudiciais de quantia certa, inclusive CDAs do Município, autarquias e fundações públicas municipais; autoriza o registro de devedores em cadastros de proteção ao crédito; e dá outras providências.
- **LEI ORDINÁRIA N.º 941/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025** -
Dispõe sobre a concessão do ticket-feira aos servidores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e dá outras providências.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- LEI ORDINÁRIA N.º 942/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 -

Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação – PME no âmbito do Município de Alfredo Chaves.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.



HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

